



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

Decreto nº017/2017.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial no município de Bela Vista do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 66 – VI combinado com o art. 88 – II, letras “d”, ambos da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

RESOLVE:

Art 1º - Fica instituído junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz de caráter intersetorial do município de Bela Vista do Piauí – PI, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos traçados do Programa instituído pelo decreto 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo assim para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infância.

Art 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – Planejar a execução do Programa Criança Feliz do município de Bela Vista do Piauí – PI;

II – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III – Criar estratégias para o fortalecimento das ações do programa à nível municipal;

IV – Planejar ações integradas para o monitoramento e avaliação do programa;

V – Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõe o Comitê para a melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º O comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz terá a seguinte

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096

E-mail: pmbelavistadopi@appm.org.br

Bela Vista do Piauí – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

composição, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada representatividade:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Administração.
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- VI – Conselho Tutelar - CT

§ 1º Os membros do Comitê terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e não serão remunerados.

§ 2º O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 3º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para discussão e andamento dos serviços a serem ofertados.

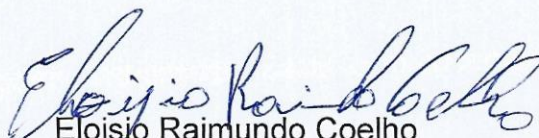
§ 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá expedir resoluções referente a este decreto.

§ 5º As despesas referente à participação dos membros do comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta dos respectivos órgãos que compõe ou entidades que representam.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, 10 de julho de 2017.


Eloisio Raimundo Coelho
Prefeito Municipal
CPF: 112132483-53

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 10 - CEP. 64.705-000

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096

E-mail: pmbelavistadopi@appm.org.br

Bela Vista do Piauí – PI